



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 001/2013

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 21 de fevereiro de 2013, a partir das 14h40min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº001/2013 – Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	328/2012
TIPO	MEDIDA INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR ALTERAE PARS
RELATOR	JAMILSON DE MORAIS VERAS
AUTOR	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RÉUS	<ol style="list-style-type: none">1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LIMOEIRO FUTEBOL CLUBE2. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES3. BARBALHA FUTEBOL CLUBE4. CEARÁ SPORTING CLUB5. EUSÉBIO ESPORTE CLUBE6. FORTALEZA ESPORTE CLUBE7. ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE8. JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS9. QUIXADÁ ESPORTE CLUBE10. SÃO GERARDO FUTEBOL CLUBE11. URUBURETAMA FUTEBOL CLUBE12. ANDRÉ LUIZ BORGES LIMA “ANDRESINHO”, funcionário do Fortaleza Esporte Clube e subsidiariamente o FORTALEZA ESPORTE CLUBE13. CARLOS ALBERTO, massagista do A. E. Estação Antônio Bezerra e subsidiariamente o ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA14. FRANCISCO FABIO AIRES BARROS, auxiliar Técnico do Maranguape F. Clube e subsidiariamente o MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE15. JOÃO PAULO FERNANDES LIMA, atleta profissional do BOA VIAGEM FUTEBOL CLUBE e subsidiariamente o BOA VIAGEM FUTEBOL CLUBE16. JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS, auxiliar técnico do Barbalha Futebol Clube e subsidiariamente o BARBALHA FUTEBOL CLUBE17. LEANDRO JOSÉ SANTIAGO RIBEIRO, preparador de goleiros do Maracanã Esporte Clube e subsidiariamente o MARACANÃ ESPORTE CLUBE18. MÁRCIO EUGÊNIO C. PAIXÃO, treinador do Itapipoca Esporte Clube e subsidiariamente o ITAPIPOCA ESPORTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	CLUBE 19. MARCOS FÁBIO MOTA SÁ, Diretor do Fortaleza Esporte Clube e subsidiariamente o FORTALEZA ESPORTE CLUBE 20. VALDEMAR PATRÃO JUNIOR, coordenador do Ceará Sporting Club e subsidiariamente o CEARÁ SPORTING CLUB.
DEFENSORES	CLARKE LEITÃO, EDSON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	CAIO VALÉRIO GONDIM FALCÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, conheceu da ação promovida pela procuradoria do TJDF/CE, nos termos do voto do relator Dr. Jamilson de Moraes Veras, absolvendo os seguintes réus:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES,2. EUSÉBIO ESPORTE CLUBE3. ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE4. ANDRÉ LUIS BORGES LIMA "ANDRESINHO"5. CARLOS ALBERTO6. FRANCISCO FÁBIO AIRES BARROS7. LEANDRO JOSÉ SANTIAGO RIBEIRO8. MARCOS FÁBIO MOTA SÁ9. VALDEMAR PATRÃO JUNIOR10. MÁRCIO EUGÊNIO C. PAIXÃO <p>Com a procedência da ação conforme o pedido esboçado na exordial em relação ao réu <u>QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE</u> pediu <u>parcelamento, o que foi deferido as fls. 59/60 sendo somente especificado que na data de vencimento será dia 02 de cada mês a iniciar-se no mês de março do corrente ano, as demais condições de parcelamento permanecem as mesmas de fls. 60 e por ultimo os réus: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LIMOEIRO FUTEBOL CLUBE, JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS, URUBURETAMA FUTEBOL CLUBE e JOÃO PAULO FERNANDES LIMA - atleta profissional do Boa Viagem F. Clube, que conforme a decisão exarada nos termos do voto do relator, referidas agremiações e pessoas físicas estão suspensas das competições administradas pela Federação Cearense de Futebol até que cumpram as penas antes impostas por esse</u></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	sodalício. Ficou determinado ainda a intimação da equipe do Boa Viagem F. Clube para pagamento da multa do atleta nos termos do artigo 176-A, §4º e 5º, do CBJD. Oficie-se a Federação Cearense de Futebol para ciência das suspensões ora impostas, para a tomada das medidas administrativas pertinentes no sentido de impedir que os apenados participem de qualquer competição administrada pela FCF.
CATEGORIA	PROFISSIONAL/AMADOR

NÚMERO DO PROCESSO	001/2013
TIPO	MEDIDA INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR ALTERAE PARS
RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
AUTOR	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RÉU	FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, ENTIDADE DE ADMINITRAÇÃO DO DESPORTO.
DEFENSOR	ANASTÁCIO NASCIMENTO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	CAIO VALÉRIO GONDIM FALCÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por maioria de votos (6x1), conheceu da ação promovida pela procuradoria do TJDF/CE, negando-lhe provimento, nos termos do voto do relator Dr. José Haroldo Guimarães Filho. Foi voto vencido o Dr. Jamilson de Moraes Veras.
CATEGORIA	SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES SOBREIRA (Presidente), Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS (Vice-Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, Dr. JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO, Dr. EUGÊNIO DUARTE VASQUES, Dr. JOSÉ SÉRGIO FERREIRA BEZERRA e Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (substituto).

Procurador presente: Dr. CAIO VALÉRIO GONDIM FALCÃO (Procurador-Geral) e FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU.

Defensores: EDISON MOURÃO e DENNIS LUIZ.

Advogado: CLARKE LEITÃO e ANASTÁCIO NASCIMENTO.

Estiveram ausentes os auditores: Dr. TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO, Dr. JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO e JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, com ausências justificadas em virtude de, respectivamente, trabalho, férias e adoentado.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE